*LEI Nº 776, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1995*

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios com o Governo do Estado de Minas Gerais através de suas Secretarias e dá outras providências"

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal local, através do Prefeito Municipal JUSCELINO BATISTA BORGES, autorizado a firmar convênios com o Governo do Estado de Minas Gerais, através de suas Secretarias de Estado durante o primeiro (1º) trimestre de 1995.

Parágrafo Único - A autorização de que se trata o caput deste artigo abrangerá exclusivamente aqueles convênios que não venham a acarretar nenhum encargo financeiro para o Município.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Claraval-MG, 23 de fevereiro de 1995.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

dno/95*